



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 258/2016.**

**Segundo Aditamento ao Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Mirassol – Estado de São Paulo e o Exército Brasileiro, por intermédio da 5ª Circunscrição do Serviço Militar de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP; doravante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro lado o **EXÉRCITO BRASILEIRO por intermédio da 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (CSM) DE RIBEIRÃO PRETO**, representada pelo seu Chefe, **CEL. INF. LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 127.470.773-4 MD/EB, inscrito no CPF/MF nº 120.685.688-29, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 1855, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP; doravante denominado **EXÉRCITO**, resolvem celebrar o segundo aditamento ao convênio de cooperação, formalizado na data de 23 de novembro de 2016 e aditado pela primeira vez em 21 de novembro de 2017, nos termos das cláusulas seguintes:

**JUSTIFICATIVA** – Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do convênio de Cooperação, que tem por objeto conjugar esforços na busca de melhor administração e interligação dos órgãos públicos, visando favorecer a Municipalidade da melhor forma possível, para instalação, manutenção e funcionamento da 15ª Delegacia do Serviço Militar de Mirassol/SP, conforme solicitação disposta no Ofício nº 002 – 15ª Del SM/5CSM formalizado em 02 de outubro de 2018, expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo da Concedente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de 23 de novembro de 2018, com fim de sua vigência em **23 de novembro de 2019**.



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000  
☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes deste aditamento, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 020102041220003.2.006 – 3190 e 3390 – Rec. Próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As alterações contratuais foram celebradas conforme previsão disposta no Lei 2.129/97 e no §1º, do Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 21 de novembro de 2018.

**Município**  
Município de Mirassol  
Dr. André Ricardo Vieira

**Exército**  
5ª C. S. M. – Ribeirão Preto/SP.  
Cel. Inf. Luiz Carlos Duque da Silva

**Testemunha**  
Raiza Camila da Silva Costa Moura  
RG 48.858.295-7 SSP/SP  
Matrícula 4061756

**Testemunha**  
Cristiane Martins Vasquez  
RG. 20.352.534  
Matrícula nº. 101.625-3

# PLANO DE TRABALHO

## I – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE		
<b>EXERCITO BRASILEIRO – 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR</b>		
CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE
09.556.603/0001-49	Rua Duque de Caxias, n.º 1255 – Bairro Centro – Ribeirão Preto - SP	(16) 3625-5991

REPRESENTANTE LEGAL
<b>CEL INF LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA</b>

ENDEREÇO
<b>Rua Marechal Deodoro, n.º 1855 – Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP</b>

DADOS PESSOAIS
<b>Brasileiro, IDT:127.470.773-4 - MD/EB, CPF nº 120.685.688-29</b>

CARGO
<b>CHEFE DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR</b>

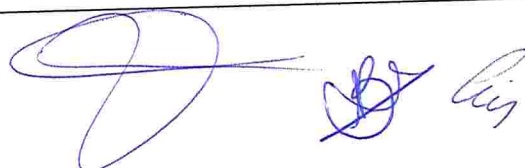
## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO
<b>CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS TENDENTES A PROMOVER O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA 15ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DE MIRASSOL.</b>

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Disponibilização de espaço físico adequado para abrigar a 15ª Delegacia do Serviço Militar, cessão de pessoal, inclusive, estagiários, fornecimento de mobiliário, utensílios, material de consumo e custeio de viagens mensais do responsável pela 15ª Delegacia do Serviço Militar à sede da 5ª Circunscrição do Serviço Militar.

## III – METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS
Propiciar a prestação do serviço militar inicial dos convocados não incorporados em organização militar da ativa, visando a formação da reserva, conciliando trabalho e estudo, objetivando difundir o civismo, a cidadania e o patriotismo, em benefício da comunidade local, com especial atenção à participação em projetos de ação comunitária e defesa civil.



## IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

### DA FORMA DE EXECUÇÃO

O plano de trabalho a que se refere o presente objeto será desenvolvido de forma contínua e ininterrupta, durante o período de 01 (um) ano.

## V – DAS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PROJETO

### DA DESPESA ANUAL

Para a consecução dos objetivos propostos serão necessárias a cessão e disponibilização à entidade proponente, durante a vigência do Convênio, dos seguintes recursos:

- HUMANOS – cessão de 01 (um) servidor público municipal de 01 (um) estagiário;
- MATERIAIS – disponibilização de imóvel adequado, mobiliário, computadores, eletrodomésticos, telefone, materiais de consumo (limpeza, cozinha e papelaria), custeio de impostos, taxas e contas mensais (água, energia elétrica, internet, correios e telefone) e custeio de uma viagem mensal do responsável pela 15ª Delegacia do Serviço Militar à sede da 5ª Circunscrição do Serviço Militar.

## VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá disponibilização de recursos financeiros à conveniente proponente, apenas e tão somente, a cessão de pessoal e disponibilização dos recursos materiais acima identificados.

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### DO DESEMBOLSO MENSAL

O desembolso mensal corresponderá ao montante da remuneração percebida pelo servidor público municipal e estagiário cedido e, ao montante dos valores despendidos com a disponibilização dos recursos materiais acima identificados, durante o período de 12 (doze) meses.

## VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O início da execução do objeto está previsto para o mês de dezembro de 2018 e o seu término, para o mês de outubro de 2019.

